

## Nota Informativa 14 – março de 2020

A AIPOR recomenda leitura atenta desta Nota Informativa sobre:

Decreto n.º 2-A/2020 de 20 de março - Diário da República n.º 57/2020, de 20-03

Procede à execução da declaração do estado de emergência efetuada pelo Decreto  
do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março

### COVID-19

O presente decreto incide, designadamente, sobre a matéria da circulação na via pública, regulando a prossecução de tarefas e funções essenciais à sobrevivência, as deslocações por motivos de saúde, o funcionamento da sociedade em geral, bem como o exercício de funções profissionais a partir do domicílio. Fica também prevista uma exceção genérica que permite a circulação nos casos que, pela sua urgência, sejam inadiáveis, bem como uma permissão de circulação para efeitos, por exemplo, de exercício físico, por forma a mitigar os impactos que a permanência constante no domicílio pode ter no ser humano. Fica também acautelada a necessidade de deslocação por razões familiares imperativas, como por exemplo para assistência a pessoas com deficiência, a filhos, a idosos ou a outros dependentes. Bem assim, o presente decreto atende à importância e imprescindibilidade do funcionamento, em condições de normalidade, da cadeia de produção alimentar para a manutenção do regular funcionamento da sociedade.

O presente decreto entra em vigor às 00:00 do dia 22 de março de 2020.

Nota informativa disponibilizada pelo Departamento Jurídico.

Saudações Associativas,

A Direção,